

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/11

PROCESSO N.º 957-10.2011.5.15.0895 PA – PREGÃO ELETRÔNICO

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguara, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui em diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Evandro Luiz Michelin, portador da Carteira de Identidade RG n.º 19.948.491-0 e do CPF/MF 107.974.688-97, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVII, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo n.º 0000405-45.2011.5.15.0895 PA – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. 183 do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05 e do Decreto n.º 3.931/2001, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisição de produtos ergonômicos, destinados às diversas unidades deste E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, às unidades do Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª, Órgão Participante neste Registro de Preços, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designado FORNECEDOR, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Órgão Participante deste Registro de Preço: Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho PRT 15ª Região.

FORNECEDOR

Las-Cio Móveis para Escritório Ltda., com sede na Av. Dr. Moraes Sales, 2127, Nova Campinas, Campinas/SP, CEP 13092-111, inscrita no CNPJ n.º 03.062.224/0001-16, fone/fax: (19) 3294-4944; Cel: (19) 9388-8403, e-mail: newton@riveracampinas.com.br, neste ato representada pelo Sr. Newton Oliveira Junior., portador da Carteira de Identidade n.º 7.987.888-SSP/SP e do CPF n.º 021.206.058-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos ergonômicos, destinados às diversas unidades deste E. Tribunal, bem como, nas mesmas condições, às unidades do Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª, Órgão Participante neste Registro de Preços, conforme descrição, preço e demais especificações constantes do Anexo a este instrumento.

1.2. Os materiais serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRT e do Órgão Participante, mediante a expedição de Nota de Empenho.

1.3. A existência de preços registrados não obriga o TRT ou o Órgão Participante a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Sempre que julgar necessário, o TRT ou o Órgão Participante solicitará, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho ou Aviso de Empenho do Órgão Participante.

2.1.1. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o FORNECEDOR não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada no Serviço de Compras, situado na rua Doutor Quirino, 1.080, 2º andar, Centro, Campinas/SP, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação. O Aviso de Empenho, pelo Órgão Participante, será enviado por e-mail ao FORNECEDOR, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

2.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho ou Aviso de Empenho (Órgão Participante) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

2.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho ou Aviso de Empenho (Órgão Participante) no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular do FORNECEDOR perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou Aviso de Empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 11h00 às 17h00, no Setor de Almojarifado do TRT, situado na Rua Ângela Signore Grigol, nº 5, Barão Geraldo, Campinas/SP, ou, no caso do Órgão Participante, no local indicado por este, acompanhada da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Nota de Empenho ou Aviso de Empenho (Órgão Participante).

2.3. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, para aquisições de até 100 (cem) unidades, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho.

2.3.1. Para quantidades superiores, o prazo concedido será dividido em lotes de 100 (cem) unidades, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias para entrega de cada lote. Caso a totalidade não seja divisível por 100 (cem), para a contagem de prazo de entrega serão considerados lotes completos até o remanescente ser inferior a essa quantidade. Exemplos:

1 - Aquisição de 80 (oitenta) unidades. O lote será único e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias do recebimento do empenho;

2 - Aquisição de 120 (cento e vinte) unidades. Serão dois lotes, o primeiro de 100 (cem) unidades, cujo prazo será de até 30 (trinta) dias do recebimento do empenho e o segundo lote de 20 (vinte) unidades, cujo prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias do recebimento do empenho.

2.4. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os materiais com prazo de garantia de, no

mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia dos materiais, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, desde que previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.2. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do material entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.3. Fica vedada ao FORNECEDOR a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos do que dispõe o artigo 3º, da Resolução n.º 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, com a redação dada pela Resolução n.º 9/2005, bem como de servidores e membros do MPT, nos termos das Resoluções n.º 1/2005 e 7/2006 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

3.3.1. A vedação a que se refere o subitem 3.3 alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

3.3.2. O descumprimento do subitem 3.3 ensejará a rescisão do ajustado, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa do FORNECEDOR, nos termos da Cláusula Sétima.

3.4. O FORNECEDOR obrigar-se-á a nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-la durante o período de vigência desta Ata.

3.5. O FORNECEDOR deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu contrato social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:

- a. expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB):
 - a.1. quanto às contribuições sociais, a Certidão Negativa de Débito (CND), ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN).
 - a.2. quanto aos tributos federais, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB).
- b. expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF).

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

4.1. O FORNECEDOR será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do TRT, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovados dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos

produtos adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O recebimento provisório ocorrerá, no ato da entrega dos materiais, de acordo com todas as especificações constantes deste edital, acompanhados das respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório, conforme dispõe o artigo 73, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega dos materiais, acompanhados da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente do TRT ou pelo Órgão Participante, quando couber.

5.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, a marca e o modelo do material, os valores unitário e total e o número do processo que deu origem à aquisição (Processo n.º 0000405-45.2011.5.15.0895 PA – Pregão Eletrônico - SRP).

5.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o FORNECEDOR, em nenhuma hipótese, interromper os demais fornecimentos eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do FORNECEDOR, não incidirá sobre o TRT ou sobre o Órgão Participante qualquer ônus, inclusive financeiro.

5.3. O pagamento será efetuado pelo Serviço de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos materiais, ou pela Divisão de Orçamentos e Finanças, em mesmo prazo e condições, no caso do Órgão Participante, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo FORNECEDOR no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

5.3.1. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o FORNECEDOR efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

5.3.2. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir, na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CEF).

5.4. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do FORNECEDOR, refere-se aos trâmites interbancários.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO

6.1. O FORNECEDOR que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para

o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

6.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

6.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contado a partir primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

6.4. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

6.5. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.

6.6. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

6.7. Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

6.8. A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material não entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/1993.

7.2. A rescisão deste ajuste, por culpa do FORNECEDOR, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993, ensejará a aplicação de multa, conforme item 6.8.

7.3. Este ajuste poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pela Diretora do Serviço Material e Patrimônio do TRT, designada gestora da presente ata.

9.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados ao TRT, ao Órgão Participante, ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT

10.1. O TRT e o Órgão Participante se comprometem a dar plena e fiel execução à presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:

- I. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR, devidamente identificados, nas dependências do TRT, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos;
- II. Efetuar, no prazo estabelecido neste instrumento, o pagamento dos materiais efetivamente fornecidos, recebidos definitivamente pela Comissão de Recebimento de Material Permanente e Expediente ou Setor indicado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA ONZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa fica condicionada à Lei Orçamentária n.º 12.381, de 09/02/2011, publicada no DOU de 10/02/2011 e nos exercícios subsequentes correrá por conta da dotação orçamentária de cada Órgão Gestor e Participante consignada para atender as obrigações de mesma natureza, assim classificada:

Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região - Órgão Gestor
02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Nacional
3390.30 - Material de Consumo
16 - Material de Expediente

Ministério Público do Trabalho – PRT 15ª Região - Órgão Participante
03.062.0581.4262.0001 - Defesa do Interesse Público no Processo - Nacional
3390.30 - Material de Consumo
16 - Material de Expediente

Nota de Empenho: _____, emitida em __/__/2011.

CLÁUSULA DOZE: DO PREÇO - Os preços (valores unitários) dos materiais a serem fornecidos são os constantes no anexo a esta ata.

Parágrafo Único – Já estão incluídos nos valores constantes no *caput* desta cláusula todas as despesas de transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros, e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

CLÁUSULA TREZE: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do FORNECEDOR, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT e/ou Órgão Participante, conforme o caso.

Parágrafo Único – Na ausência do pagamento das multas, o TRT e/ou Órgão Participante poderão descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do FORNECEDOR. Inexistindo crédito em favor do FORNECEDOR, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por “Aviso de Recebimento – AR”, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA QUATORZE: DAS TRANSFORMAÇÕES DO FORNECEDOR E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, a presente Ata poderá ser mantida com o FORNECEDOR, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

1) O FORNECEDOR remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata, em especial as regularidades estabelecidas no item 3.5 da cláusula terceira (apresentação de certidões do FGTS e da Secretaria da Receita Federal do Brasil);

2) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no artigo 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993; e

3) Não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA QUINZE: DA COMPATIBILIDADE – O FORNECEDOR assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se à presente Ata, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, o Decreto n.º 3.931, de 19/09/2001, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA VINCULAÇÃO – A presente Ata está vinculada ao edital do Processo n.º 0000405-45.2011.5.15.0895 PA e à proposta do FORNECEDOR.

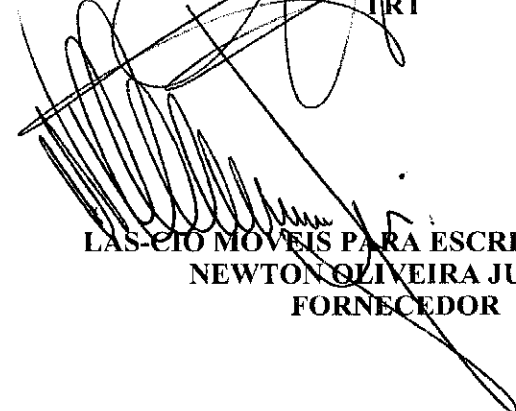
CLÁUSULA DEZOITO: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 28 de setembro de 2011.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
EVANDRO LUIZ MICHELON
TRT**



**LAS-CIO MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
NEWTON OLIVEIRA JUNIOR
FORNECEDOR**

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/11
PROCESSO N.º 957-10.2011.5.15.0895 PA – PREGÃO ELETRÔNICO
PREÇO REGISTRADO E FORNECEDOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 15ª REGIÃO

Fornecedor: Las-Cio Móveis para Escritório Ltda

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	Apoio para pés, para o trabalho na posição sentada, que mantenha os quadris e os joelhos do usuário em posição confortável (aproximadamente 90°), de forma a facilitar a circulação de membros inferiores, com largura (comprimento) entre 40 cm e 50 cm e profundidade entre 30 cm e 40 cm, com regulagem de altura (ajustável pelo próprio usuário) que permita o ajuste em, no mínimo, 3 posições diferentes – altura mínima de 6cm e máxima de 15 cm – sendo aceitas medidas que extrapolem para baixo a altura mínima e para cima altura máxima, superfície de contato com os pés do usuário com inclinação entre 10° e 15°, com possibilidade de fixação da inclinação se esta for variável, superfície antiderrapante de contato com o chão e com os pés do usuário. Marca: Mowag.	200 unidades	R\$ 78,11

VALOR TOTAL R\$ 15.622,00.

Prazo de entrega: no máximo de **30 (trinta) dias**, para aquisições de até **100 (cem)** unidades, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de Empenho. Para quantidades superiores, consultar subitem 2.3.1 da Ata.

Local de Entrega: deverá ser efetuada em dia de expediente normal, das 11h00 às 17h00, no Setor de Almoxarifado do TRT, situado na Rua Ângela Signore Grigol, nº 5, Barão Geraldo, Campinas/SP.

Prazo de Garantia: de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

Validade da Ata: 27/09/2012.

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 15ª REGIÃO

Fornecedor: Las-Cio Móveis para Escritório Ltda.

Lote	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
1	Apoio para pés, para o trabalho na posição sentada, que mantenha os quadris e os joelhos do usuário em posição confortável (aproximadamente 90°), de forma a facilitar a circulação de membros inferiores, com largura (comprimento) entre 40 cm e 50 cm e profundidade entre 30 cm e 40 cm, com regulagem de altura (ajustável pelo próprio usuário) que permita o ajuste em, no mínimo, 3	120 unidades	R\$ 78,11

posições diferentes –altura mínima de 6cm e máxima de 15 cm – sendo aceitas medidas que extrapolem para baixo a altura mínima e para cima altura máxima, superfície de contato com os pés do usuário com inclinação entre 10º e 15º, com possibilidade de fixação da inclinação se esta for variável, superfície antiderrapante de contato com o chão e com os pés do usuário. Marca: Mowag	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

VALOR TOTAL R\$ 9.373,20.

Prazo de entrega: no máximo de **30 (trinta) dias**, para aquisições de até **100 (cem)** unidades, a contar do recebimento ou da retirada do Aviso de Empenho. Para quantidades superiores, consultar subitem 2.3.1 da Ata.

Local de Entrega: a ser indicado pela Procuradoria.

Prazo de Garantia: de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo pela Procuradoria.

Validade da Ata: 27/09/2012.